

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO EM INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A DOCTORMED MÉDICO - HOSPITALAR LTDA.

Processo: 319/10

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DOCTORMED MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.984.590/0001-10, com endereço na Rua R17, nº. 437, Qd. R-13, Lt. 09, Setor Oeste, CEP 74.125-170, Goiânia-GO, representada por sua sócia - diretora, **Luci Andréa Rueda**, in fine identificada e assinada, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Aditivo que se regulará pelas cláusulas seguintes:

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo Contratual tem por finalidade **alterar a Cláusula Segunda e a Cláusula Quinta** do Contrato original.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo Contratual se ancora nos termos da **Cláusula Oitava – DA ALTERAÇÃO**, do Contrato primitivo, que permite a alteração por meio de termo aditivo, mediante acordo entre as partes ou na ocorrência de fatos supervenientes, devidamente comprovados.

Cláusula Terceira – DOS DOCUMENTOS JUSTIFICADORES

Compreendem documentos justificadores do presente Aditivo, os constantes às fls. 256/264 autuados no processo administrativo CRER nº. 319/10, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Quarta – DAS ALTERAÇÕES:

As Cláusulas **Segunda e Quinta** do Contrato original passam a vigora com as seguintes alterações:

WOR

“Cláusula Segunda – DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Primeiro – As peças já utilizadas anteriormente, enviadas para gravação, terão sua superfície preparada com a retirada de marcações existentes, quando se fizer necessário.

Parágrafo Segundo - A gravação será realizada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da entrega dos instrumentais.“

“Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

Os valores dos serviços contratados seguirão as seguintes aplicações:

Parágrafo Primeiro – R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), pelo serviço de preparação da superfície de cada peça, a ser gravada, com a retirada de marcações porventura existentes.

Parágrafo Segundo – R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), pelo serviço de cada nova gravação executada nas peças.

Parágrafo Terceiro – Os preços aqui ajustados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, parte integrante deste Instrumento, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Parágrafo Quarto - Vencidos os 12 (doze) meses, o preço aqui ajustado poderá ser reajustado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.”

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

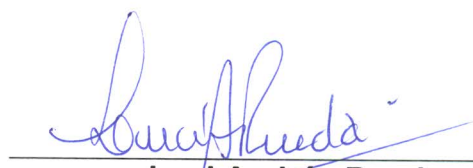
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, desde que não colidentes com o presente Aditivo.

Por estarem acordados, as partes firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 08 de março de 2013.

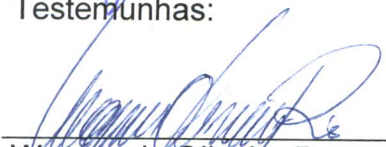


Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

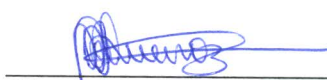


Luci Andréa Rueda
Diretora / DOCTORMED
173.297.738-08

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78

wor

